



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

*publicada no jornal
da cidade, de 7 a 14
de dezembro de 1977.
- pg 5*

LEI Nº 628/77

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício / de 1978 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Macaé, para o exercício de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros) e limita a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e suanexos desta Lei de acordo com o seguinte detalhamento.

1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.557.320,00
1.1.0.0 - Receita Tributária	R\$ 5.305.237,00
1.2.0.0 - Receita Patrimonial	R\$ 115.000,00
1.3.0.0 - Receitas Industriais	R\$ 825.000,00
1.4.0.0 - Transferências Correntes	R\$ 17.657.163,00
1.5.0.0 - Receitas Diversas	R\$ 2.654.920,00
2.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.442.680,00
2.3.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	R\$ 100.000,00
2.5.0.0 - Transferência de Capital	R\$ 6.342.580,00
2.9.0.0 - Outras Receitas de Capital	R\$ 100,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 33.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 628/77

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes dos anexos e subanexos desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgão de Administração Municipal:

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	2.253.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	811.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	919.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	Cr\$	6.447.139,00
SECRETARIA DE TURISMO	Cr\$	615.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Cr\$	1.793.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	4.551.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr\$	<u>15.610.361,00</u>
TOTAL FIXADO P/ ÓRGÃO	Cr\$	33.000.000,00

II - Despesas por Função do Governo:

01 - Legislativa	Cr\$	2.040.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	4.351.079,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública ...	Cr\$	10.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	4.551.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	5.962.860,00
11 - Indústria e Comércio	Cr\$	615.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	6.062.080,00
15 - Assistência e Providência	Cr\$	4.029.060,00
16 - Transporte	Cr\$	<u>5.378.421,00</u>
TOTAL FIXADO	Cr\$	33.000.000,00

Art. 4º - De acordo com o inciso I do Artigo 60 da Constituição / da República Federativa do Brasil, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

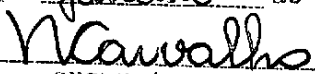
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 628/77

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos a partir do 1º de janeiro de 1978, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lho sejam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de dezembro de 1977.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Registrado, fls. 104 a 105^v do Livro competente
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé
Macaé, 03 de janeiro de 1978

SECRETÁRIO